

LEI Nº 5868, DE 08 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a criação "Programa Esporte para a Vida Toda" a prática de esportes coletivos que promovam a inclusão, com foco na acessibilidade e na adaptação das modalidades esportivas no Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Garante o direito à prática de esportes em igualdade de condições para as pessoas com deficiência, incluindo o acesso a espaços e eventos esportivos em formatos acessíveis.

Art. 2º Cria o "Programa Esporte para a Vida Toda", com o objetivo de promover a inclusão de pessoas com deficiência nas atividades esportivas, por meio da implementação de esportes coletivos adaptados nas escolas públicas e outros espaços esportivos no Município de Juazeiro do Norte.

Art. 3º As atividades do Programa serão desenvolvidas em parceria com órgãos públicos, entidades esportivas e instituições de ensino, com a participação de pessoas com deficiência e seus familiares.

Art. 4º As instalações esportivas deverão garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência, incluindo rampas, banheiros acessíveis e áreas de lazer adaptadas.

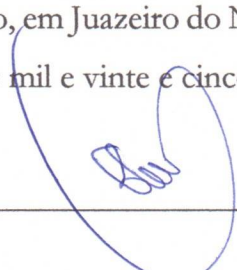
Art. 5º Os espaços esportivos deverão garantir a acessibilidade física e de comunicação para pessoas com deficiência, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 6º Autoriza ao Chefe do Executivo, que determine a realização de estudos e a tomada de providências, quanto as despesas decorrentes desta lei, visando sobre a criação "Programa Esporte para a Vida Toda" e a prática de esportes coletivos que promovam a inclusão, com foco na acessibilidade e na adaptação das modalidades esportivas, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco (2025).



GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

AUTORIA: JAQUELINE FERREIRA GOUVEIA.

COAUTORIA: WILLIAM DOS SANTOS BAZILIO - AURICÉLIA BEZERRA – RAIMUNDO FARIAS GREGÓRIO JUNIOR – RITA DE CASSIA MONTEIRO GOMES.



LEI

DE 04 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a criação "Programa Esporte para a Vida Toda" a prática de esportes coletivos que promovam a inclusão, com foco na acessibilidade e na adaptação das modalidades esportivas no Município de Juazeiro do Norte e dá outras providências.

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: - Garante o direito à prática de esportes em igualdade de condições para as pessoas com deficiência, incluindo o acesso a espaços e eventos esportivos em formatos acessíveis.

Art. 2º: Cria o "Programa Esporte para a Vida Toda", com o objetivo de promover a inclusão de pessoas com deficiência nas atividades esportivas, por meio da implementação de esportes coletivos adaptados nas escolas públicas e outros espaços esportivos no Município de Juazeiro do Norte.

Art. 3º: As atividades do Programa serão desenvolvidas em parceria com órgãos públicos, entidades esportivas e instituições de ensino, com a participação de pessoas com deficiência e seus familiares.

Art. 4º: As instalações esportivas deverão garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência, incluindo rampas, banheiros acessíveis e áreas de lazer adaptadas.

Art. 5º: Os espaços esportivos deverão garantir a acessibilidade física e de comunicação para pessoas com deficiência, de acordo com as normas técnicas vigentes.

Art. 6º: Autoriza ao Chefe do Executivo, que determine a realização de estudos e a tomada de providências, quanto as despesas decorrentes desta lei, visando sobre a criação "Programa Esporte para a Vida Toda" e a prática de esportes coletivos que promovam a inclusão, com foco na acessibilidade e na adaptação das modalidades esportivas, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte.

Art. 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

Art. 8º: Revogam-se as disposições em contrário.

FELIPE MIKAEL VASQUES Assinado de forma digital
MONTEIRO:04790177351 por FELIPE MIKAEL VASQUES
MONTEIRO:04790177351

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO
PRESIDENTE DA CMJN/CE

Autoria: Jaqueline Ferreira Gouveia.

Coautoria: William dos Santos Bazilio - Auricélia Bezerra – Raimundo Farias Gregório Junior – Rita de Cassia Monteiro Gomes.